



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

**EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº ___ / ___
TIPO MENOR PREÇO**

O Município do Rio de Janeiro, através da Comissão Especial de Licitação, constituída pelo Decreto nº _____, de ___ de _____ de 19___, do Excelentíssimo Senhor Prefeito, sob a coordenação da Secretaria Municipal de _____, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar na _____

_____, nesta cidade, no Estado do Rio de Janeiro, Brasil, às _____ (_____ horas), do dia ___ de _____ de 19___, reunião para recebimento de 02 (dois) envelopes, 01 (hum) contendo Documentação e 01 (hum) contendo Proposta de Preços relativos à **CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL Nº ___ / ___**, do tipo **MENOR PREÇO**, referente à aquisição de _____, de origem nacional ou estrangeira, conforme autorização do Exmº. Sr. Secretário Municipal de _____, exarada no processo nº ___ / _____ / ___.

A presente Licitação será regida pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro, Lei nº 207/80 e suas alterações, ratificada pela Lei Complementar Municipal nº 01, de 13 de setembro de 1990, pelo Decreto nº 13.368, de 14/11/94, publicado no Diário Oficial do Município em 16/11/94, bem como pelo Regulamento Geral do Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (RGCAF), aprovado pelo Decreto nº 3.221/81, e suas alterações.

1 DO OBJETO:

- 1.1. O objeto da presente Licitação é a aquisição de _____

_____.



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

1.2. **VALIDADE DA PROPOSTA** : ____ (_____) DIAS

1.3. **VALOR MÁXIMO**: R\$ _____ (_____) ou o correspondente em dólares americanos, na data do fechamento do câmbio, correspondendo ao limite máximo de cotação.

1.4. **CRITÉRIO DE JULGAMENTO**: O julgamento da presente licitação será feito por menor preço dos itens relacionados na Proposta-Detalhe, prevalecendo a menor cotação para cada item.

1.4.1 - No caso de empate, proceder-se-á ao desempate por meio de sorteio em ato público, para o qual serão convocados todos os Licitantes.

1.5 **LOCAL DA RETIRADA DO EDITAL DETALHADO, PROPOSTAS E MINUTA DO CONTRATO**: (indicar: Nome do órgão, endereço completo, telefones, fax, horário de atendimento aos interessados).

1.6 **MODALIDADE DE LICITAÇÃO**: *CONCORRÊNCIA PÚBLICA INTERNACIONAL*

1.7 **TIPO DE LICITAÇÃO**: *MENOR PREÇO*

1.8 **ANEXOS**: Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I - Proposta-Detalhe, com descrição detalhada do Objeto;
- ANEXO II - Quadro de Informações Complementares (nacional e estrangeiro);
- ANEXO III - Cronograma de Desembolso Financeiro;
- ANEXO IV - Minuta de Contrato.

2 DO PRAZO:

2.1 O prazo de entrega será de ____ (_____) _____ , contados da assinatura do **CONTRATO**. A liberação dos bens junto à alfândega será comunicada, ao Licitante vencedor, pelo Município.



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Para se habilitarem à presente Licitação, as empresas interessadas deverão fornecer todos os documentos que lhes forem exigidos neste Edital, os quais serão recebidos no dia, hora e local indicados no preâmbulo, à vista dos presentes, assim como, conhecer e se submeter às condições estipuladas no presente Edital e ao contido na legislação federal e municipal já elencadas neste Edital.

3.1.1 As empresas que apresentarem Certificado de Registro Cadastral em substituição à documentação exigida para comprovação de habilitação jurídica e regularidade fiscal, ficam obrigadas a declarar, sob as penas da Lei, a inexistência de fato superveniente, após a emissão deste documento, que impeça a sua participação na Licitação.

3.2 Poderão participar desta Licitação todas as empresas nacionais ou estrangeiras fornecedoras do objeto deste certame que não estiverem sob dissolução, liquidação, processo de falência ou não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão Público e que não estejam cumprindo a penalidade de suspensão ou outras condições de impedimento.

3.3 De acordo com a Legislação brasileira, as empresas estrangeiras interessadas, que ainda não funcionam no País, deverão instituir representação legal no Brasil, com poderes para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.4 A participação nesta Licitação como representante fica condicionada à apresentação de documentos de identificação e instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida, quando se tratar de procurador e, se representante legal, além do documento de identidade, cópia do documento de constituição da empresa, onde deverá constar os poderes para representar a empresa. No caso de empresa estrangeira, prova de estar legalmente representada no Brasil com poderes específicos para receber citação e da cláusula “ad-judicia” e “ad-negocia”.

3.5 É vedada a participação de empresas reunidas em consórcio, bem como empresas do mesmo grupo (de direito ou de fato) econômico ou que possuam dualidade de cotistas e/ou acionistas quer sejam majoritários ou minoritários.

3.6 Não será permitida a participação de Licitantes cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes do seu quadro técnico sejam servidores do Município do Rio de Janeiro ou de suas entidades paraestatais.

3.7 DO PAGAMENTO

3.7.1 O pagamento será efetuado conforme Cronograma de Desembolso Financeiro, constante do Anexo III.

3.7.2 O valor contratado será pago em moeda nacional, conversível em dólar norte-americano, em função da nacionalidade da licitante vencedora, à taxa de câmbio vigente no dia útil



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

imediatamente anterior à data do efetivo pagamento e conforme orientação do Banco Central do Brasil.

3.7.3 No caso de adjudicação à empresa nacional, o pagamento será efetuado em moeda nacional à taxa de câmbio vigente no dia útil imediatamente anterior à data do efetivo pagamento.

3.8 DO FORNECIMENTO

3.8.1 O fornecimento dos bens especificados na Proposta-Detalhe deverão obedecer rigorosamente às condições contratuais.

3.8.2 O adjudicatário do fornecimento ficará obrigado a trocar parte dos bens que vierem a ser recusados, por não atender às especificações contidas na Proposta-Detalhe que acompanha este Edital, sem que isso acarrete qualquer ônus para a Administração Municipal ou importe em relevação das sanções previstas na legislação vigente.

3.8.3 Os ensaios, testes e demais provas requeridos por Normas Técnicas Oficiais para a verificação da boa execução do objeto desta Licitação correm por conta do Licitante.

3.8.4 O ato de entrega dos bens não implica na sua aceitação definitiva e não excluirá do fornecedor a sua responsabilidade quanto à qualidade.

3.8.5 A empresa vencedora garantirá de modo total os bens pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados da sua instalação. O atendimento, no caso de mau desempenho do produto, qualquer que seja a sua causa, será feito no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, garantida a reposição de peças e componentes, quando for o caso.

4 DA HABILITAÇÃO:

4.1 APRESENTAÇÃO:

A Licitante deverá explicitar sua condição de empresa nacional ou estrangeira. Os representantes/procuradores legalmente constituídos no Brasil pelas empresas estrangeiras apresentarão somente os documentos elencados no subitem 3.4 devendo, toda a legislação restante ser da empresa estrangeira, nas condições estipuladas nos subitens 4.1.2 e 4.1.3 subsequentes.

4.1.1 No caso de empresas nacionais, os documentos necessários à habilitação do Licitante poderão ser apresentados em original, em cópia legível autenticada por Tabelião de Notas ou por publicação na imprensa oficial, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticidade destes na forma do disposto no Decreto nº 2.477/80 do Município do Rio de Janeiro, assim como no artigo 32, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

4.1.2 No caso de empresa estrangeira, todos os documentos exigidos ou a eles equivalentes, para a fase de habilitação, serão autenticados pelos respectivos consulados brasileiros da sede da empresa e traduzidos por tradutor juramentado, quando não estiver no idioma português, apresentados em cópia legível autenticada por Tabelião de Notas, ou ainda em cópias acompanhadas dos respectivos originais, de modo a permitir a autenticidade destes na forma do disposto no Decreto nº 2.477/80 do Município do Rio de Janeiro, assim como no artigo 32, da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

4.1.3 A habilitação, que precederá à abertura das propostas, destinar-se-á à qualificação dos Licitantes, mediante a apresentação de documentos que comprovem a Habilitação Jurídica, a Regularidade Fiscal, a Qualificação Técnica e a Qualificação Econômico-Financeira, conforme os documentos abaixo discriminados:

4.1.3.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.1.3.1.1 Para as empresas nacionais:

- a) ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- c) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.1.3.1.2 Para as empresas estrangeiras:

- a) prova de estar legalmente constituída em seu país de origem;

4.1.3.2 REGULARIDADE FISCAL:

4.1.3.2.1 Para as empresas nacionais:

- a) prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (C.G.C.);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante no Brasil, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Quitação de Tributos Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal), Estadual (ICMS) e Municipal



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

(noventa) (ISS), do domicílio ou sede do Licitante na forma da Lei, emitidas até 90 dias anteriores à data de recebimento das propostas;

o d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social, comprovada pelo fornecimento da Certidão Negativa de Débito (C.N.D.) emitida pelo INSS e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitido pela CEF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

4.1.3.2.1.1 Os documentos relativos à habilitação jurídica e à regularidade fiscal podem ser substituídos pelo Certificado de Registro e Qualificação de Fornecedores (CRQF), expedido pela Superintendência de Material da Secretaria Municipal de Administração ou pelo Certificado de Cadastro de Fornecedores emitido pela Superintendência de Suprimentos da Subsecretaria da Secretaria de Estado de Administração, desde que tenham sido expedidos em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666 de 21/06/93, qualificando-os especificamente para o objeto da Licitação, observada sua validade na data de abertura do processo Licitatório, exceto aqueles de que tratam as alíneas “c” e “d” do subitem 4.1.3.2.1.

4.1.3.2.2 Para as empresas estrangeiras:

a) documentos equivalentes aos enumerados no subitem 4.1.3.2.1, na forma do estabelecido no subitem 4.1.2 deste Edital.

4.1.3.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1.3.3.1 Para as empresas nacionais:

local a) Dois atestados compatíveis com o objeto da licitação, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo a indicação da natureza, prazo, e data do fornecimento.

alocada do objeto b) Indicação do aparelhamento técnico disponível, da equipe técnica a ser e do currículo do técnico que será responsável pela instalação e montagem da licitação.

4.1.3.3.2 Para as empresas estrangeiras:

a) documentos equivalentes aos enumerados no subitem 4.1.3.3.1, na forma do estabelecido no subitem 4.1.2 deste Edital.

b) as exigências acima deverão guardar similitude com os tratados internacionais, caso existentes.

4.1.3.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

4.1.3.4.1 Para as empresas nacionais:

exercício a) apresentação de balanço patrimonial e demonstração contábil do último social, exigível à data da Licitação, apresentada na forma da Lei, que



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a apresentação de balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se a atualização dos ditos balanços por índices oficialmente utilizados, quando o encerramento do exercício tenha ocorrido há mais de 03 (três) meses da data de apresentação destes. Para comprovação da boa situação financeira da empresa, serão considerados os seguintes índices:

$$a.1) \text{ Índice de Liquidez Geral} = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável à longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}}$$

$$a.2) \text{ Índice de Liquidez Corrente} = \frac{\text{ativo circulante}}{\text{passivo circulante}}$$

$$a.3) \text{ Índice de Endividamento} = \frac{\text{patrimônio líquido}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível à longo prazo}}$$

OBSERVAÇÃO: Pelo menos um destes índices terá que ser igual ou superior a 01 (Hum).

da b) certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede licitante. Para as licitantes sediadas na cidade do Rio de Janeiro, esta prova será feita mediante apresentação de certidões passadas pelo 1o., 2o., 3o. e 4o. Ofícios de Registro de Distribuição. As demais licitantes sediadas em outras Comarcas do Estado ou em outros Estados deverão apresentar, junto com a Certidão Negativa exigida, declaração emitida pelo Foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências.

c) será exigido capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de R\$ _____ (_____), correspondentes a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação, integralizado à data da apresentação da proposta, admitida a correção mencionada na alínea "a" do subitem 4.1.3.4.1 .

4.1.3.4.2 Para as empresas estrangeiras:

- a) declaração de idoneidade financeira, fornecida por 01 (hum) estabelecimento bancário, com atividade ou representação no Brasil;
- b) apresentação de documentação equivalente ao exigido no subitem 4.1.3.4.1, alínea "a".



PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

5 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1 A despesa com o objeto da presente licitação, sob a modalidade Concorrência é estimada no valor de R\$ _____ (_____) e será atendida pelo Programa de Trabalho _____, Código de Despesa _____, através de Nota de Empenho por Estimativa.

6 DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

6.1 A documentação para a qualificação e a proposta serão apresentadas no mesmo ato, em envelopes distintos, fechados, identificados “ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO” e “ENVELOPE B - PROPOSTA”, que serão entregues na data, horário e local estabelecidos neste Edital.

6.2 O “Envelope A-Documentação” deverá conter a documentação constante no item 4.

6.3 O “Envelope B-Proposta” deverá conter a Proposta-Detalhe, em 2 (duas) vias, apresentadas conforme as instruções para preenchimento contidas no verso da mesma, anexa a este Edital, observados ainda os itens 6.3.2 ou 6.3.3 abaixo e o Anexo II.

6.3.1 A Proposta-Detalhe deverá ser datilografada em 2 (duas) vias, em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, alternativas, rasuras ou entrelinhas, conforme Anexo I, devendo ser datada, rubricada em todas as folhas, e assinada pelo representante legal da firma Licitante.

6.3.2 No caso de empresas nacionais:

- a) o valor total, expresso em algarismos e por extenso, para o fornecimento dos bens , já incluídos todos os encargos, inclusive fiscais, em dólares dos Estados Unidos, atendendo também o disposto no Anexo II e III.
- b) a descrição, em separado, dos gravames tributários de que trata o subitem 8.3.1, deste Edital.

6.3.3 No caso de empresas estrangeiras:

- a) o valor total, expresso em algarismos e por extenso, para a entrega dos bens, devendo ser discriminado, separadamente, o custo dos bens do custo do transporte internacional, expressos em dólares dos Estados Unidos, atendendo também o disposto no Anexo II e III , e levando em consideração os seguintes fatores:

a.1) no caso de transporte marítimo da carga, o mesmo deverá ser feito obrigatoriamente em navio de bandeira brasileira, conforme disposto na legislação em vigor;



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

- a.2) serão aceitos embarques parciais;
- a.3) não serão permitidos transbordos;
- a.4) poderá ser aceito o embarque da carga, de forma consolidada, desde que não seja cobrada ao Município do Rio de Janeiro nenhuma taxa de desconsolidação ou qualquer despesa dela decorrente;
- a.5) o Conhecimento de Embarque Aéreo/Marítimo deverá ser consignado à Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro;
- b) nome e endereço do fabricante;
- c) nome e endereço do exportador, bem como seu domicílio bancário;
- d) nome e endereço do representante, sua comissão, se houver, e o domicílio bancário;
- e) país de origem;
- f) país de procedência;
- g) peso líquido e bruto;
- h) cubagem e temperatura para armazenamento; e
- i) tipo de embalagem.

7 DA ABERTURA DOS ENVELOPES DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA :

7.1 Os envelopes “A” - DOCUMENTAÇÃO serão abertos em ato público, no local, data e hora especificados no preâmbulo deste Edital, sendo os documentos nele contidos rubricados por todos os Licitantes presentes e pelos membros da Comissão Especial de Licitação, devendo todos os atos serem consignados em Ata, assinada pelos Licitantes presentes e pela Comissão, registrando-se todas as ocorrências, ficando os envelopes “B” - PROPOSTA , fechados e rubricados pelos presentes e pela Comissão, em poder do Órgão de Deliberação até a sua abertura.

7.2 Na abertura dos envelopes “A “, será apenas conferida, pela Comissão Especial de Licitação, a relação de documentos entregues pelos Licitantes, sendo inabilitados aqueles que não apresentarem toda a documentação exigida ou tenham apresentado quaisquer de seus itens em desconformidade com o preconizado neste Edital.



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

7.3 A Comissão realizará sessão para exame e apreciação dos documentos relativos à habilitação e lavrará Ata onde deverá constar o motivo ensejador das possíveis inabilitações, a qual será divulgada aos Licitantes, sendo aberto prazo para interposição de recursos.

7.4 Passada a fase recursal, inclusive representação, se houver, em outra sessão pública, em data a ser definida e divulgada pela Comissão, será feita a devolução dos envelopes “B” fechados aos Licitantes inabilitados, contendo as respectivas propostas, ou em caso do não comparecimento do Licitante inabilitado o envelope “B” ficará em poder da Comissão para posterior devolução. A inabilitação do Licitante importa em exclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes da Licitação.

7.5 Os envelopes “B”, contendo as propostas dos Licitantes habilitados, serão abertos em horário e data que serão divulgados através da publicação no Diário Oficial do Município, devendo a Comissão lavrar Ata circunstanciada do referido ato.

8 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

8.1 Será considerado vencedor o Licitante que oferecer a menor cotação para cada item, conforme descrito na Proposta-Detalhe.

8.2 A Comissão elaborará o Quadro Comparativo de Valores e o Quadro Detalhado de Valores-Material, conforme normatização da Superintendência de Material da Secretaria Municipal de Administração, bem como não considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

8.3 Para fins de julgamento da Licitação, na comparação entre as propostas das empresas nacionais e estrangeiras, ao preço do conjunto importado, cotado C&F - Custo e Frete, será acrescido o percentual estimado de ___% (_____ por cento), referente ao seguro de transporte internacional, incidente sobre o referido preço. A esse resultado, denominado Custo CIF - Custo, Seguro e Frete, serão acrescidos os gravames conseqüentes dos tributos que oneram exclusivamente os Licitantes nacionais quanto à operação final de venda.

8.3.1 Serão considerados gravames, para efeito de comparação das propostas, conforme previsto no artigo 42, parágrafo 4º da Lei nº 8.666/93, no que se aplicar, os percentuais correspondentes ao Imposto de Importação (II), Imposto Sobre produtos Industrializados (IPI) e ao Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS).

8.4 No caso de absoluta igualdade de condições entre duas ou mais propostas, a Comissão Especial de Licitação providenciará o desempate por meio de sorteio em ato público, pelo qual todos os Licitantes serão convocados.



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

8.5 A Comissão Especial de Licitação fará publicar, o resultado do julgamento das propostas, nos mesmos meios utilizados para divulgação da Licitação, para conhecimento dos Licitantes, abrindo-se o prazo para interposição de recursos.

8.6 Passado o prazo recursal ou manifestada a desistência expressa dos Licitantes a Comissão submeterá a autoridade competente o resultado da Licitação para fins de adjudicação e homologação do julgamento, o qual será divulgado por meio de publicação no Diário Oficial do Município, para conhecimento dos interessados.

9 DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES:

9.1 Após a divulgação do resultado final da Licitação, o Município do Rio de Janeiro convocará a empresa vencedora, formalmente, que terá o prazo de 10 (dez) dias para a assinatura do contrato, contados a partir do recebimento da convocação, de acordo com a minuta constante do Anexo IV - Minuta de Contrato, obedecido o disposto no artigo 55 da Lei nº 8.666/93, sob pena de não o fazendo, decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nessa Lei.

9.1.1 O prazo de convocação para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo Município.

9.2 O Contrato será celebrado entre o Licitante vencedor e o Município do Rio de Janeiro, devendo o extrato do instrumento contratual ser publicado no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro, que deverá ser providenciado pelo Município até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

9.3 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e condições estabelecidos, caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida, convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo primeiro colocado, ou, se entender, revogar a Licitação sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.

9.4 O Licitante vencedor deverá apresentar Fatura Proforma, tendo como importador a Prefeitura da Cidade do Rio de Janeiro, devendo estas informações (do importador) constar da guia de importação.

9.5 O Licitante vencedor se comprometerá a manter técnicos para o fornecimento da assistência técnica, dentro das condições estabelecidas no item 3.8.5.

10 DAS GARANTIAS:



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

10.1 Antes da assinatura do instrumento contratual, o Licitante adjudicatário prestará garantia de 3% (três por cento) do valor do Contrato.

10.2 Para cumprimento do subitem anterior, a Contratada optará por uma das seguintes modalidades:

- a) caução que poderá ser feita em :
 - a.1 dinheiro;
 - a.2 títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

11 DA RECUSA:

11.1 Os bens que compõem o objeto desta Licitação, que não satisfizerem às condições estabelecidas neste Edital, não serão recebidas pela Comissão de Recebimento, conforme disposto no parágrafo 8º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e ficarão à disposição do Licitante para a sua retirada. Caso o Licitante vencedor não providencie a retirada das partes recusadas, no prazo de 20 (vinte) dias, a partir do recebimento da comunicação, poderá o Município a seu critério, recolhê-los em depósito de terceiros, correndo todas as despesas e riscos por conta do Licitante vencedor.

12 DA RESCISÃO:

12.1 A Administração Municipal poderá considerar rescindido o Contrato, independente de qualquer aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, na ocorrência das seguintes hipóteses, além das previstas na Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e no RGCAF, sem que o Licitante vencedor tenha direito à indenização de quaisquer títulos:

- a) inadimplemento de qualquer das obrigações previstas no Contrato;
- b) entrar em regime de concordata, ainda que preventiva, falência, insolvência ou dissolução da empresa;
- c) transferência/cessão total ou parcial da execução do contrato a terceiros;

12.2 Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Devolução de garantia;



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de rescisão;
- c) Pagamento do custo de desmobilização.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1 A entrega dos bens, objeto da presente Licitação, fora do prazo ou das especificações estabelecidas neste Edital ensejará a aplicação ao inadimplente de multa de mora de 1% (hum por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória das partes, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade.

13.2 Se o Licitante deixar de cumprir total ou parcialmente as obrigações assumidas, ficará sujeito ainda às seguintes sanções:

- I Advertência;
- II Multa de mora de 1%(Hum por cento) por dia de atraso ou por dia que decorrer até a substituição satisfatória das partes, limitada em 30 (trinta) dias, calculada sobre o valor do CONTRATO ou do saldo não atendido no prazo estipulado, sem prejuízo de qualquer outra penalidade;
- III Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos e da multa moratória cabíveis;
- IV Suspensão temporária do direito de Licitar e impedido de contratar com o Município pelo prazo de 12 (doze) meses;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.3 As sanções previstas nos incisos IV e V do subitem anterior poderão ser aplicadas às empresas que, em outras contratações com a Administração Pública de qualquer nível federativo, ou com suas entidades paraestatais:

- a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos;



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

- b) tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação;
- c) tenham demonstrado não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de outros atos ilícitos praticados.

13.4 As sanções previstas no subitem 13.2 são cumulativas e não excluem a possibilidade de rescisão do contrato.

14 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

14.1 Os recursos às decisões da Comissão Especial de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação do ato ou da lavratura da Ata, e dirigidos ao Secretário Municipal de _____. A Comissão poderá reconsiderar sua decisão em igual prazo de 05 (cinco) dias, ou fazê-la subir, no mesmo prazo, devidamente informado. A reconsideração estará sujeita a recurso “ex-ofício”.

14.2 A Comissão Especial de Licitação dará ciência dos recursos a todos os Licitantes para impugnação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação dos Licitantes, ou contra o julgamento das propostas apresentadas, terão efeito suspensivo.

14.4 As decisões da Comissão Especial de Licitação tomadas nas sessões de julgamento serão diretamente comunicadas aos interessados, caso presentes. Na ausência dos interessados, as decisões serão publicadas no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro. As demais decisões, da Comissão Especial de Licitação ou da autoridade de hierarquia superior, serão também publicadas no Diário Oficial do Município.

14.5 Da decisão do Secretário Municipal de _____ que declarar a inidoneidade para licitar com a Administração Pública caberá pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias contados da intimação.

14.6 Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o Licitante que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar, depois do segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso, conforme estabelecido no parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei nº 8.666/93.

14.7 Aplicam-se, ainda, aos recursos e impugnações as disposições previstas nos artigos 41 e 109 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94.



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

15 DO FORO:

15.1 Fica eleito o foro da cidade do Rio de Janeiro/RJ - Brasil para dirimir quaisquer questões ou controvérsias oriundas da execução da presente Licitação, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1 No interesse do Município do Rio de Janeiro, a presente Licitação poderá ser revogada em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo ser anulada por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, considerando que:

- a) A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;
- b) A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvando-se o parágrafo único do artigo 59 da Lei 8.666/93;
- c) O desfazimento do procedimento licitatório assegurará o contraditório e a ampla defesa.

16.2 Integram o presente Edital todas as instruções, observações e restrições contidas no verso e anverso da Proposta-Detalhe (Anexo I), assim como os outros anexos: II - Quadro de Informações Complementares; III - Cronograma de Desembolso Financeiro(Modelo) e IV - Minuta de Contrato, bem como o Credenciamento dos Representantes e a Declaração da inexistência de fato superveniente que impeça à habilitação do Licitante.

16.3 A participação do Licitante implica na inteira submissão à legislação mencionada e aos termos do presente Edital e seus anexos.

16.4 As dúvidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial de Licitação.

16.5 Quaisquer esclarecimentos complementares serão fornecidos aos interessados pela Comissão Especial de Licitação no horário de 11:00 (onze) às 17:00 (dezesete) horas, na



**PREFEITURA
DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**

Rio de Janeiro, de de 19 __

Presidente da Comissão Especial de Licitação